

**Contrato n.º 05/2025**

**Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da marca MAN,  
durante 3 anos (2025 a 2027)**

**10 de abril de 2025**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **MUNICÍPIO DE SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062 representado por MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 42-P/2024 de 29/10/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **HYDRAPLAN – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, S.A.**, com sede na Rua da Quinta das Cotovias, n.ºs 2A, 2B, 2C e 2D, 2615-365 ALVERCA DO RIBATEJO, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almeirim sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 507 448 979, com o capital social de 1.650.000,00€, representado no ato por JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MATOS DUQUE, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo.

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para **Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da marca MAN, durante 3 anos (2025 a 2027)**, pelo Segundo Outorgante aos SMAS de Sintra, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao Convite.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Local da prestação de serviço**

A Prestação de Serviços objeto do presente procedimento será prestada nas instalações do Segundo Outorgante, sitas no Edifício HYDRAPLAN, com morada na Rua da Quinta das Cotovias 2, 2615-365 Alverca do Ribatejo.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Mediante solicitação prévia dos SMAS de Sintra, o Segundo Outorgante, obriga-se a apresentar orçamentos tanto para as manutenções preventivas ou corretivas, bem como para o material a ser usado, a serem remetidos via email ao Gestor de Contrato.
2. Os orçamentos apresentados terão sempre de ser validados pelos SMAS de Sintra.
3. Após validação/aprovação do orçamento pelos SMAS de Sintra, o Segundo Outorgante obriga-se a dar início à reparação ou à manutenção de equipamento, dentro do prazo máximo de 24 horas (1 dia útil), logo que o mesmo seja entregue nas instalações do Segundo Outorgante.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Assunção de compromissos**

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Preço contratual, condições de pagamento e faturação**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual até ao limite de 19.995,00€ (dezanove mil, novecentos e noventa e cinco euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
2. O valor referido no número 1 inclui todas as despesas inerentes à prestação de serviços, sem exceções.

3. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem, para o IBAN
4. O SEGUNDO OUTORGANTE deve apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
5. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
6. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico [geral@smas-sintra.pt](mailto:geral@smas-sintra.pt).
7. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência do contrato**

O Contrato terá início na data da sua outorga e será válido pelo período de 3 anos, ou até ao limite do valor contratual, consoante a situação que ocorra em primeiro lugar.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Gestor do Contrato**

1. Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do contrato objeto do presente procedimento, o Técnico Superior, \_\_\_\_\_, com contato telefónico: \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do gestor do contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: \_\_\_\_\_ com contato telefónico: \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Proteção de Dados Pessoais**

1. Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar escrupulosamente os dados pessoais que recolhem e a proceder ao seu tratamento apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das

finalidades para os quais são tratados e de uma forma que permita o exercício dos direitos pelos titulares dos dados e garanta a sua segurança, adotando medidas técnicas e organizativas adequadas para o efeito, ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução no ordenamento jurídico português, e demais legislação aplicável.

2. Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a tratar os dados pessoais em conformidade com a sua declaração de compromisso e o disposto no Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 17 de setembro de 2018, e na Política de Proteção de Dados do Município de Sintra, disponível para consulta em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).

3. Para efeitos do presente procedimento, apenas serão objeto de tratamento pelos SMAS de Sintra os dados pessoais que sejam necessários à verificação do preenchimento dos requisitos/condições de elegibilidade da(s) candidatura(s)/proposta(s), à tramitação do respetivo procedimento, a assegurar a audiência dos interessados e ao cumprimento de demais garantias conferidas por lei, bem como à habilitação e celebração do(s) contrato(s), incluindo, na medida do previsto pelo Código dos Contratos Públicos, para efeitos de publicitação do(s) respetivo(s) contrato(s), seus anexos e aditamentos, uma vez expurgados os dados pessoais dos respetivos intervenientes, com exceção dos elementos de identificação dos contraentes.

4. As operações de tratamento de dados são realizadas pelos SMAS de Sintra na medida em que sejam necessárias à realização de diligências pré-contratuais no âmbito do procedimento de formação do contrato, à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais a que os SMAS de Sintra se encontrem vinculados, ao exercício de funções de interesse público pelos SMAS de Sintra, bem como para efeitos de declaração, exercício ou defesa de direito em processo judicial pelos SMAS de Sintra, e/ou para a prossecução de interesses legítimos dos SMAS de Sintra e/ou de terceiros.

5. Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar os dados pessoais apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades acima e nos termos exigidos por lei, bem como a não tratar os dados pessoais para qualquer outro fim incompatível, salvo nos casos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

6. Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a manter a confidencialidade dos dados pessoais, não podendo, de qualquer modo, divulgá-los a terceiros, salvo nos casos permitidos por lei, bem como a assegurar o exercício dos direitos dos titulares dos dados, designadamente, direito de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, nos termos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

7. Os SMAS de Sintra implementarão as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança dos dados adequado ao risco, em particular devido à destruição, perda e alterações acidentais ou ilícitas, e à divulgação ou ao acesso não autorizados dos dados pessoais e, caso recorram a entidades subcontratadas para o tratamento dos dados pessoais, celebrarão um acordo escrito com essas entidades, ao abrigo do qual estipularão o cumprimento de obrigações idênticas às previstas na presente cláusula e na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Cessão da posição contratual e subcontratação**

1. O SEGUNDO OUTORGANTE não poderá ceder a sua posição contratual nem subcontratar sem autorização dos SMAS DE SINTRA.
2. Para os efeitos da autorização prevista no número anterior, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 319.º, do CCP.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Disposições finais**

1. A abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 03/2025 relativo ao presente contrato foi autorizada por despacho de 10/02/2025 da Sra. Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, ao abrigo da subdelegação de competências ao abrigo do despacho n.º 08-DD/2024 do Sr. Diretor Delegado de 31/10/2024.
2. A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 31/03/2025 da Sra. Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, ao abrigo da subdelegação de competências ao abrigo do despacho n.º 08-DD/2024 do Sr. Diretor Delegado de 31/10/2024.
3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 31/03/2025 da Sra. Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, ao abrigo da subdelegação de competências ao abrigo do despacho n.º 08-DD/2024 do Sr. Diretor Delegado de 31/10/2024.

4. A despesa de 19.995,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5325000014 e n.º 5425000432, na classificação orçamental na rubrica D02.02.03 – Conservação de bens, sendo o valor de 6.665,00€ correspondente ao cabimento e compromisso no orçamento do corrente ano económico e os restantes valores de 6.665,00€ e 6.665,00€ relativos à assunção de encargos plurianuais para os anos de 2026 e 2027, respetivamente.

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o atual Contrato é dispensado do visto prévio do Tribunal de Contas.

6. O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 05/12/2024, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2025, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos aos princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, o que se justifica não só pelo facto da prestação de serviços em causa estar fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, como porque as viaturas encontrarem-se no período de garantia, e assim sendo verifica-se a necessidade de manter os padrões de fiabilidade, garantidos pelo fabricante, o que à partida torna importante assegurar que as revisões sejam efetuadas num representante da marca em Portugal, no caso em concreto, através da empresa Hydraplan Manutenção e Comércio de Veículos S.A..

7. Fazem parte integrante do contrato:

- a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) o Caderno de Encargos;
- c) a proposta adjudicada;
- d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o contrato vai ser assinado pelos representantes das partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

|  |  |
|--|--|
| [Assinatura<br>Qualificada]<br>MARIA DA<br>PIEADA DE<br>MATOS PATO<br>MENDES | Assinado de forma<br>digital por [Assinatura<br>Qualificada] MARIA DA<br>PIEADA DE MATOS<br>PATO MENDES<br>Dados: 2025.04.10<br>16:43:22 +01'00' |
|--|--|

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

|   |  |
|---|--|
| [Assinatura<br>Qualificada]<br>José Carlos<br>Pereira de<br>Matos Duque | Assinado de forma<br>digital por [Assinatura<br>Qualificada] José<br>Carlos Pereira de<br>Matos Duque<br>Dados: 2025.04.10<br>15:28:01 +01'00' |
|---|--|

[Assinatura  
Qualificada] José  
Carlos Pereira de  
Matos Duque

Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada] José  
Carlos Pereira de Matos Duque  
Dados: 2025.04.10 15:29:56  
+01'00'



## Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

### Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), **é o responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
  - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
  - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
  - Endereço eletrónico: [geral@smas-sintra.pt](mailto:geral@smas-sintra.pt);
  - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, [epd@smas-sintra.pt](mailto:epd@smas-sintra.pt);
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura  
Qualificada] MARIA  
DA PIEDADE DE  
MATOS PATO  
MENDES

Assinado de forma digital  
por [Assinatura  
Qualificada] MARIA DA  
PIEDADE DE MATOS PATO  
MENDES  
Dados: 2025.04.10  
16:44:43 +01'00'